



Uni-FACEF Jr.

Uni-FACEF Júnior – Empresa Júnior do Centro Universitário Municipal de Franca.

Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária

A Uni-FACEF Júnior associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.625.900/0001-20, sediada na Avenida Major Nicácio 2433 – Bairro São José, na cidade de Franca, no estado de São Paulo, torna público o presente edital de **Convocação da Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no dia 06/12/2016, na Unidade II do Centro Universitário Municipal de Franca, às 19h15 horas, com quórum para ser instaurada, nos termos do artigo 20 do Estatuto Social, tendo como Pauta a seguinte ordem do dia:

1 – Eleição dos membros da Diretoria Executiva para o mandato 2017;

2 – Apresentação das contas da Uni-FACEF Júnior referente à gestão 2015/2016.

A Uni-FACEF Júnior aproveita para convidar a todos os membros efetivos, elegíveis nos termos do artigo 24 do Estatuto Social, a lançarem candidaturas em eleição aos cargos de Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, a saber:

- Presidência
- Diretoria Comercial

- Diretoria de Projetos
- Diretoria de Recursos Humanos
- Diretoria Jurídico-Financeiro
- Vices diretores em cada diretoria
- Três vagas para o conselho fiscal

As normas relativas ao processo eleitoral, em conformidade com o Estatuto Social e com o Regimento Interno são as seguintes:

I. Disposições Gerais

1 Todos os membros efetivos, estudantes regularmente matriculados em um dos cursos de graduação do Centro Universitário Municipal de Franca



Uni-FACEF Jr.

Uni-FACEF, efetivados a partir de pagamento de taxa de inscrição anual, fazendo parte do banco de dados da Uni-FACEF Júnior, são elegíveis.

2 Os horários citados no presente edital levam em conta o horário de Brasília, acessado em página da internet pelo site: (<http://www.horariodebrasil.org/>).

II. Calendário

Referente ao lançamento do edital:

- **17/11** Lançamento do edital de eleição (Para cargos de diretoria e do Conselho Fiscal)
- **01/12** Prazo final para manifestação de interesse e envio das propostas para o e-mail: **rh.unifacefjunior01@gmail.com**
- **06/12** Assembleia Geral Ordinária.

III. Manifestação de Interesse

1 Os candidatos deverão manifestar seu interesse no cargo desejado até o dia 01/12/2016, até às 23h59, caso contrário não poderão concorrer a cargos de diretoria executiva.

2 A manifestação de interesse e envio de proposta será obrigatoriamente por meio de um e-mail com o nome completo, RG, CPF, endereço em que reside e o cargo desejado para o e-mail: rh.unifacefjunior01@gmail.com

IV – DA ELEIÇÃO

1. A eleição dos membros da Diretoria e da Assembleia Geral ocorrerá na Assembleia Geral Ordinária, no dia 06/12/2016, às 19h00 com todos os membros efetivos que manifestarem interesse em participar do processo eleitoral e a comissão eleitoral.

2 A apresentação do candidato que concorre a cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal não poderá ultrapassar de 10 minutos.

3. Cada candidato terá 10 minutos de perguntas. O candidato terá 3 minutos para responder cada pergunta.

4. É vedado a quem assiste à assembleia apresentar outros candidatos à eleição.

5. Caso o candidato não chegue na hora marcada para a assembleia geral, a comissão de Eleição irá avaliar o caso e o candidato poderá ser excluído do processo eleitoral.

6. Da Votação

6.1. A votação ocorrerá na Assembleia no dia 06/12/2016, após a apresentação dos candidatos, sendo o voto secreto.

6.2. Todos os votos terão igual peso.

7. Resultado das Eleições

7.1. No caso de haver apenas 1 (um) candidato concorrendo ao cargo:

7.2. O candidato será eleito desde que o número de votos válidos favoráveis à sua eleição seja maior do que o número de votos "Não".

7.3. No caso de haver 2 (dois) candidatos concorrendo ao cargo:

7.3.1. A eleição ocorrerá em apenas 1 (um) turno;

7.3.2. Caso haja empate no número de votos entre os candidatos, será eleito o candidato que tenha recebido mais votos favoráveis dos membros do grupo no qual deseja ser Diretor.

7.3.3 Se mesmo utilizando o critério de desempate previsto no item a votação continue empatada, será eleito o candidato que tiver obtido mais votos favoráveis da Diretoria.

8. Descrição dos cargos.

Presidência

Compete a esta diretoria:

Coordenar o planejamento estratégico;
Representar a Uni-FACEF jr. perante a sociedade;
Representar a Uni-FACEF jr. perante o movimento empresa júnior;
Representar, legalmente, a Uni-FACEF jr.;
Zelar pela gestão interna da empresa;
Acompanhar o desenvolvimento das equipes;
Liderar, capacitar e fortalecer toda a empresa.

Diretoria de Projetos

Compete a esta diretoria:

Gerenciar todas as etapas do gerenciamento dos projetos comerciais;
Buscar novos conhecimentos de gestão de projetos e propor melhorias no gerenciamento de projetos comerciais e também internos;
Executar projetos comerciais.



Diretoria Comercial

Compete a esta diretoria:

Estabelecer formas de divulgação da marca Uni-FACEF jr. frente às partes comerciais interessadas;

Gerir a marca Uni-FACEF jr;

Traçar planos de melhoria do relacionamento entre a Uni-FACEF jr. e suas partes comerciais interessadas;

Adquirir e reter conhecimentos acerca do mercado-alvo da Uni-FACEF jr. E traçar planos visando a aproximação das partes e a ampliação do portfólio interno;

Gerenciar o portfólio da Uni-FACEF jr e atuar como apoio na produção de conteúdo midiático;

Diretoria de Recursos Humanos:

Compete a esta diretoria:

Gerenciar a aplicação de treinamentos;

Gerenciar o processo seletivo de novos membros;

Realizar projetos na área de recursos humanos.

Diretoria Jurídico-Financeiro:

Compete a esta diretoria:

Zelar pelos contratos com clientes e consultores;

Zelar pela regulamentação da Uni-FACE Júnior;

junto a diretoria de projetos;

Gerenciar o processo de compras.

9. Considerações Finais

9.1. No Primeiro Turno, o eleitor deverá escolher apenas uma das seguintes opções de voto:

- Voto favorável à eleição de determinado candidato, indicando o nome do candidato de sua preferência;

- Voto contrário à eleição de determinado(s) candidato(s), selecionando a opção "Não" ou "Não aos candidatos" (no caso de haver mais de um candidato).

9.2. Caso haja Segundo Turno, o eleitor deverá votar no candidato de sua preferência.

9.3. Caso exista algum cargo disponível pelo fato de que nenhum membro elegível tenha demonstrado interesse ou tenha sido eleito, a Comissão de



Uni-FACEF Jr.

Eleição deve abrir um segundo edital com os cargos que ainda não tenham sido preenchidos. No segundo edital, todos os membros efetivos podem demonstrar interesse por qualquer cargo disponível. Caso não haja interessados o cargo será excluído desta eleição.

Franca, 17 de novembro de 2016.